



CNPJ: 17.881.358/0001-73
Insc. Est.: 12.406.550-3

01



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA
ASSUNTO: Ref. Tomada de Preço nº 2/2017-310703-PMDE,
A empresa BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
estabelecida à Rua Aulidia Gonçalves, na cidade de Itinga do Maranhão,
Estado do Maranhão, serve-se da presente para encaminhar os documentos
de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 E 2), relativos à
licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

- a) examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto-me integralmente e irrevocavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
- b) aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
- c) reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
- d) reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
- e) estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.
- f) estou plenamente ciente que só poderei utilizar materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na obra na forma do item 6.3.1, deste edital;
- i) Declaro que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, na forma do item 6.5, deste edital;
- j) responsabilizo-me integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, provado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada ou da negligência no transporte, fornecimento de materiais ou execução de obras.

Dom Eliseu-PA, 30 de Julho de 2017


Diego Francisco Maia de Oliveira
CPF: 017.357.633-81



01



CNPJ: 17.881.358/0001-73
Insc. Est.: 12.406.550-3



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA
ASSUNTO: REF. TOMADA DE PREÇO Nº2/2017-310703 –PMDE
ATT.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE
QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NAS ESCOLAS: E.M.E.F. MARIA DE
NAZARÉ. E.M.E.F. MANOELITO SANDE, E.M.E.F. JOÃO ALMEIDA SILVA E E.M.E.F.
ALACIDE NUNES NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

INDICE

- 01 ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E SUA ALTERAÇÃO
- 02 INSCRIÇÃO NO CNPJ
- 03 CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
- 04 CERTIDÃO DE FGTS
- 05 CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO ESTADUAL
- 06 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
- 07 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- 08 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS
- 09 BALANÇO PATRIMONIAL
- 10 INDICE DE LIQUIDEZ
- 11 GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (CAUÇÃO).
- 12 REGISTRO NO CREA DA EMPRESA
- 13 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TEC. DO PROFISSIONAL
- 14 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TEC. OPERACIONAL
- 15 COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO DO PROFISSIONAL TECNICO
- 16 ATESTADO DE VISITA TECNICA
- 17 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
- 18 RELAÇÃO DE EQUIPE TECNICA
- 19 DECLARAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO DO EDITAL
- 20 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS DO EDITAL
- 21 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 22 DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- 23 DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
- 24 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES
- 25 DECLARAÇÃO DE MONOR DE IDADE
- 26 RELAÇÃO DE VEICULOS, AMAQUINAS E EQUIPAMENTOS

02

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
"BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"



1. DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 08/03/1989, na cidade de Imperatriz/MA, portador da carteira da CNH nº. 04340174777 DETRAN/PA, e do CPF nº. 017.357.633-81, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 762, Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP nº. 68.633-000.

2. MARIA DE FATIMA MAIA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 22/05/1967, na cidade de Maria Helena/PR, portadora da carteira de identidade nº. 9.106.865 SSP/PE, e do CPF nº. 401.603.513-91, residente e domiciliada na Rua Terezinha, nº. 1002, Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP nº. 68.633-000.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e terá sede e domicílio na Rua Auilida Gonçalves, nº. 21, Qd. 07, Vila Emanuela, em Itinga do Maranhão/MA CEP nº 65.939-000

2ª - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios.

1) DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA, com 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), correspondendo a 50% (Cinquenta por cento) do capital social.

2) MARIA DE FATIMA MAIA, com 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), correspondendo a 50% (Cinquenta por cento) do capital social.

3ª - A sociedade tem como objeto social:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

maria de fatima maia

Luiza

[Handwritten signature]

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
"BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"



4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do contrato social na Junta Comercial do estado do maranhão - JUCEMA e seu Prazo de Duração será por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

04

Maria de Fátima Maria

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA
"BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA"




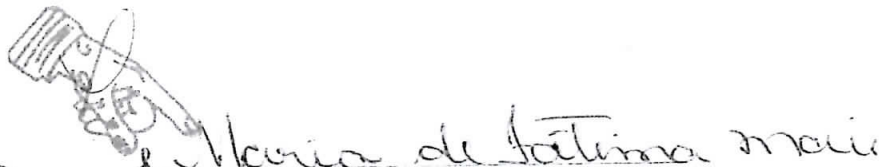
13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de Março de 2013.


DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA


MARIA DE FATIMA MAIA



SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU
JOSELIAS DEPRÁ - Tabelião
JUSINETH MARIA GUALBERTO VAVASSORI - Substituta
Rua Joquã, 311 - Esplanada - Cx. Postal 11 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones: (94) 3335-1044/3335-1099 - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA, dou fé.

Dom Eliseu-PA, 21 de março de 2013.

Em testemunho da verdade.

Jusineth Maria Gualberto Vavassori - Substituta
< Válido somente com o selo de segurança >



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERIFICADO DE REGISTRO EM 05/04/2013
SOB O NÚMERO: 21200819833
Protocolo 13/026344-3

BRASFORT EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUCOES LTDA

ANTÔNIO DE PADUA SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Nº AE 158.059



SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU
JOSELIAS DEPRÁ - Tabelião
JUSINETH MARIA GUALBERTO VAVASSORI - Substituta
Rua Joquã, 311 - Esplanada - Cx. Postal 11 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones: (94) 3335-1044/3335-1099 - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de MARIA DE FÁTIMA MAIA, dou fé.

Dom Eliseu-PA, 21 de março de 2013.

Em testemunho da verdade.

Jusineth Maria Gualberto Vavassori - Substituta
< Válido somente com o selo de segurança >



Handwritten signature and the number 05 in blue ink.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME"



1. **DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 08/03/1989, na cidade de Imperatriz/MA, portador da carteira da CNH nº. 04340174777 DETRAN/PA, e do CPF nº. 017.357.633-81, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 762, Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP nº. 68.633-000.

2. **MARIA DE FATIMA MAIA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 22/05/1967, na cidade de Maria Helena/PR, portadora da carteira de identidade nº. 9.106.865 SSP/PE, e do CPF nº. 401.603.513-91, residente e domiciliada na Rua Terezinha, nº. 1002, Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP nº. 68.633-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Aulídia Gonçalves, nº. 21, Qd. 07, Vila Emanuela, em Itinga do Maranhão/MA CEP nº. 65.939-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.358/0001-73, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº 2120081983-3, em sessão de 05/04/2013, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – O capital social passara a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, o presente aumento de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do País, entres os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA	75.000	75.000,00	50
MARIA DE FATIMA MAIA	75.000	75.000,00	50
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Com o aumento o Capital da sociedade fica distribuído da seguinte forma pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA	250.000	250.000,00	50
MARIA DE FATIMA MAIA	250.000	250.000,00	50
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Clausula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Quarta – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA** e **MARIA DE FATIMA MAIA**, em conjunto ou isoladamente e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

[Handwritten signatures and marks]

Maria de Fatima maia

06

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME"**



Clausula Quinta - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias.

Itinga do Maranhão – MA, 23 de Setembro de 2013.


DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA


MARIA DE FATIMA MAIA



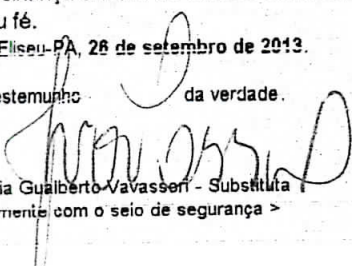
SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU
JOSELIAS DEPRÁ - Oficial
JUSINETH MARIA GUALBERTO VAVASSORI - Substituta
Rua Jequiê, 311 - Esplanada - Cx. Postal 11 - CEP: 65.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones: (94) 3335-1044/3335-1099 - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA, dou fé.

Dom Eliseu-PA, 26 de setembro de 2013.

Em testemunho da verdade.


Jusineth Maria Gualberto Vavassori - Substituta
< Válido somente com o selo de segurança >



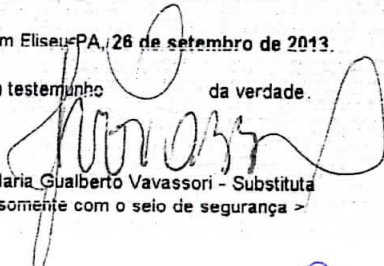
SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU
JOSELIAS DEPRÁ - Oficial
JUSINETH MARIA GUALBERTO VAVASSORI - Substituta
Rua Jequiê, 311 - Esplanada - Cx. Postal 11 - CEP: 65.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones: (94) 3335-1044/3335-1099 - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a firma de MARIA DE FÁTIMA MAIA, dou fé.

Dom Eliseu-PA, 26 de setembro de 2013.

Em testemunho da verdade.


Jusineth Maria Gualberto Vavassori - Substituta
< Válido somente com o selo de segurança >



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2013
SOB O NÚMERO: 20130713759
Protocolo: 13/071375-9
Empresa: 212 0081983 3
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME




CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 059.449

07



SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU - CNS nº 06854-4
 JOSELIAS DEPRÁ - Tabelião
 SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituta
 ANDRESSA RODRIGUES BIAGI CEI - Escrevente
 Rua Jequê, 311 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP 68.833-000 - Dom Eliseu-PA
 Fones (94) 3335-1044/98121-0972(T)/99118-0972(V) - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

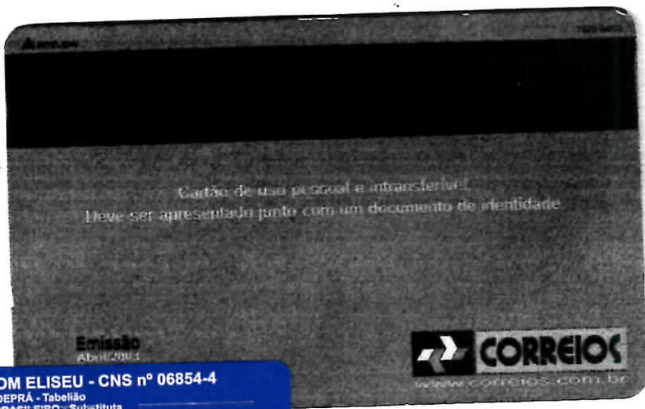


AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
 Dom Eliseu-PA, 17 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade

Andressa Rodrigues Biagi Cei - Escrevente
 < Válido somente com o selo de segurança >



SERVIÇO NOTARIAL DE DOM ELISEU - CNS nº 06854-4
 JOSELIAS DEPRÁ - Tabelião
 SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituta
 ANDRESSA RODRIGUES BIAGI CEI - Escrevente
 Rua Jequê, 311 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP 68.833-000 - Dom Eliseu-PA
 Fones (94) 3335-1044/98121-0972(T)/99118-0972(V) - E-mail: cartoriodomeliseu@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
 Dom Eliseu-PA, 17 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade

Andressa Rodrigues Biagi Cei - Escrevente
 < Válido somente com o selo de segurança >



Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 027022092004-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2004

NOME: DIEGO FRANCISCO MAIA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA E MARIA DE FATIMA MAIA

NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1989

DOC. ORIGINAL: NASC.N.6694 FLS.173V LIV.A07

CPF: 017357633-81

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI N° 116 DE 29/08/83 VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERENCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI900713999

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Diego Francisco Maia Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSIGNATURE YOUR NOTE CO

[Handwritten signature]



EMBRANCO
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTROS PÚBLICOS
DOM ELISEU-PA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.881.358/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2013
NOME EMPRESARIAL BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AULIDIA GONCALVES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO QUADRA: 07;	
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO VILA EMANUELA	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (94) 8109-1302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/07/2017 às 11:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 17.881.358/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

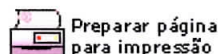
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:37:15 do dia 17/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2018.

Código de controle da certidão: **6DE4.C4CE.9372.8B4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17881358/0001-73
Razão Social: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: BRASFORT
Endereço: RUA AULIDIA GONCALVES 21 QD 07 / CENTRO / ITINGA DO MARANHAO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2017 a 31/07/2017

Certificação Número: 2017070202222567089216

Informação obtida em 17/07/2017, às 11:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 056572/17

Data da

11/07/2017 10:06:23

Inscrição Estadual: 124065503

CPF/CNPJ: 17881358000173

Razão Social: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA AULIDIA GONCALVES, 21 CEP: 65939000

Telefone: (94)81091302

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2017 11:22:25

14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037804/17

Data da

11/07/2017 10:07:02

Inscrição Estadual: 124065503

CPF/CNPJ: 17881358000173

Razão Social: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ME

Endereço: RUA AULIDIA GONCALVES, 21 CEP: 65939000

Telefone: (94)81091302

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2017 11:25:43

15

16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.881.358/0001-73
Certidão nº: 133449000/2017
Expedição: 17/07/2017, às 11:31:34
Validade: 12/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.881.358/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos Cíveis do mês de Março de 2006 até a presente data, às 14:47 horas, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.881.358/0001-73, localizada na Rua Aulídia Gonçalves, nº 21, Quadra 07, Bairro Vila Emanuela, de Itinga do Maranhão/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta cidade e Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, Íderson Dias Nunes, Secretário Judicial Substituto, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Itinga do Maranhão, 19 de julho de 2017.



Íderson Dias Nunes
Secretário Judicial Substituto

(Handwritten signature of Íderson Dias Nunes)

(Large blue handwritten signature)

(Small blue handwritten signature)

- 1) Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ-MA.
- 2) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. (Art. 199)
- 3) A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária. (Art. 203).

BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.881.358/0001-73

NIRE: 21200819833

INSC. ESTADUAL: 12.406.550-3

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2016.



A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	169.619,99		
Bco. c/Movimento	95.669,09	265.289,08	265.289,08
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Imóveis	225.000,00		
Instalações	115.000,00		
Maquinários	802.000,00		
(-) Depreciação	(45.128,00)	1.096.872,00	1.096.872,00
TOTAL DO ATIVO →			1.362.161,08

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES RECOLHER			
ISSQN	7.412,15		
DAS	25.386,89	32.799,04	32.799,04
CAPITAL			
Capital Social	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS			
Lucros Exercício	829.362,04	829.362,04	829.362,04
TOTAL DO PASSIVO →			1.362.161,08

Itinga do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2016.

BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Diego Francisco Maia Oliveira
Sócio

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC-MA 013478/O-3
Contador

Rua Aulidia Gonçalves, nº. 21, Qd. 07, Vila Emanuela - Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65.939-000



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/03/2017 Sob Nº: 20170491331
Protocolo : 170491331 de 27/03/2017 NIRE: 21200819833
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Chancela : BFB8EF8CE3545CA1EDFD4A4D562DA71187BAD6E4
São Luís, 27/03/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.881.358/0001-73

NIRE: 21200819833

INSC. ESTADUAL: 12.406.550-3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			2.223.669,71
(-) Dedução de vendas e serviços			
ISSQN	88.945,80		
DAS	304.642,68	393.588,48	
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			1.830.081,23
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Combustível	218.741,41		
Ordenados	532.400,00		
Fgts	42.592,00		
Inss	57.772,00	851.505,41	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Pró-Labore	138.000,00		
Honorários	5.280,00	143.280,00	
Gerais			
Energia	3.460,28		
Telefone	2.123,50	5.583,78	
Tributária			
Alvarás	350,00	350,00	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			829.362,04



=====
Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de Dezembro de 2016.

Itinga do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2016.

BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Diego Francisco Maia Oliveira
Sócio

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC-MA 013478/0-3
Contador

Rua Aulidia Gonçalves, nº. 21, Qd. 07, Vila Emanuela - Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65.939-000



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/03/2017 Sob Nº: 20170491331
Protocolo : 170491331 de 27/03/2017 NIRE: 21200819833
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Chancela : BFB8EF8CE3545CA1EDFD4A4D562DA71187BAD6E4
São Luís, 27/03/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.881.358/0001-73

NIRE: 21200819833

INSC. ESTADUAL: 12.406.550-3

ÍNDICES DE LIQUIDEZ REALIZADO EM 31/12/2016.



A T I V O C I R C U L A N T E

**ATIVO CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	169.619,99		
Bco. c/Movimento	95.669,09	265.289,08	265.289,08

TOTAL DO ATIVO → 265.289,08

P A S S I V O C I R C U L A N T E

**PASSIVO CIRCULANTE
OBRIGAÇÕES RECOLHER**

ISSQN	7.412,15		
DAS	25.386,89	32.799,04	32.799,04

TOTAL DO PASSIVO → 32.799,04

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE → 232.490,04

Itinga do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2016.

Francisco Santos da Silva
CFC-MA 013478/O-3 T-PA
CGMATADOR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3 T-PA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 035.798.603-21

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 19.07.2017 as 15:01:03.

Válido até: 17.10.2017.

Código de Controle: 63229.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Hugo

J

[Assinatura]



CNPJ: 17.881.358/0001-73
Insc. Est.: 12.406.550-3

23



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA
ASSUNTO: REF. TOMADA DE PREÇO N°2/2017-310703 -PMDE
ATT.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NAS ESCOLAS: E.M.E.F. MARIA DE NAZARÉ. E.M.E.F. MANOELITO SANDE, E.M.E.F. JOÃO ALMEIDA SILVA E E.M.E.F. ALACIDE NUNES NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

DECLARAÇÃO

Eu **Francisco Santos da Silva**, Contador sob o CRC-MA de n°013478/0-3, declaro sob as penas das Leis, assumir inteira responsabilidade pelos documentos contábeis aqui apresentados.

Dom Eliseu-PA 30 de Julho de 2017


Francisco Santos da Silva
CRC-MA de n°013478/0-3







23



A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU / PA

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 10-0775-0199884

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 10-0775-0199884
Controle Interno(Código Controle): 025918572
Data de Emissão: 27/07/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0010.0775.0199884.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 10-0775-0199884
 Proposta: 1909047

Controle Interno(Código Controle):025918572

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0010.0775.0199884.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU / PA, CNPJ 22.953.681/0001-45, AV JUSCELINO KUBITISCHEK, 02 DOM ELISEU PA, as obrigações do TOMADOR BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 17.881.358/0001-73, R AULIDIA GONCALVES 21 QD 07 QD 07 VL EMANUELA ITINGA DO MARANHÃO MA, até o valor de R\$ 4.144,31 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 4.144,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.144,31	31/07/2017	30/11/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º TOMADA DE PREÇO 2/2017-310703-PMDE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017310703.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000001.0.055009-4 - MACIEL & PONTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Continua na próxima página

ICP
 Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
 Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Fortaleza - CE. 27/07/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich N.º de Série do Certificado: 099FC06915F5891A Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 52AE2099725C96b2
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está à protocolação na SUSEP através do n.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 10-0775-0199884
 Proposta: 1909047

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):025918572

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0010.0775.0199884.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	4.144,31
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/08/2017	5387034	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 27/07/2017

Corretor: 000001.0.055009-4 - MACIEL & PONTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos furtivos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;



DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0199884

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU / PA

Nome:

RG:

Cargo: